

DESPACHO N.º 8363/2020

NOVOS MODELOS DE FORMULÁRIOS RFI

Por despacho n.º 8363/2020, de 31 de agosto, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foram agora aprovados os **novos modelos de formulários (“RFI”)**, que possibilitam a aplicação das normas previstas nas Convenções para evitar a dupla tributação internacional.

Estes certificados são essenciais para a dispensa de retenção na fonte em pagamentos a não residentes ou de retenção com aplicação de taxa reduzida, de acordo com o previsto na Convenção em causa.

Relevam, ainda, para efeitos de pedido de reembolso de imposto português.

Os novos modelos RFI (Modelo 21-RFI a Modelo 24-RFI) deixam de dispor de campo destinado à sua certificação pelas autoridades fiscais do Estado de residência do beneficiário dos rendimentos.

Assim, para efeitos de prova de residência dos sujeitos passivos para beneficiarem da aplicação do disposto naquelas Convenções, **passa a ser obrigatório que os novos Modelos RFI sejam sempre acompanhados de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades fiscais do Estado de residência**, deixando, por isso, de ser necessária a certificação dos formulários.

De referir que os novos Modelos de formulários substituem os anteriores Modelos, podendo, para mais detalhe, ser consultados [aqui](#).

